



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

= LEI Nº 718 =

Autoriza o Prefeito Municipal a estabelecer, através de Convênio, cooperação com o Estado.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer através de Convênio, cooperação com o Estado de Minas Gerais, para dotar a fração destacada da Polícia Militar de Minas Gerais, de recursos materiais necessários à execução do policiamento, ostensivo na área desta Municipalidade, na forma do disposto no Artigo 218 da Lei Complementar nº 3 de 28 de dezembro de 1972.

Art. 2º - Para a realização das despesas decorrentes da autorização contida no Artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, neste exercício crédito Especial, até o valor de CR\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

Parágrafo Único - As despesas referentes ao Crédito Especial pre visto no Artigo serão classificadas através de Decreto.

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto no Artigo 2º fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, nas dotações orçamentárias correspondentes às Despesas Correntes ou de Capital do Orçamento vigente, o valor do Crédito Especial cogitado no Artigo anterior.

Art. 4º - Nos exercícios futuros serão consignadas dotações globais próprias nos orçamentos do Município, para satisfação das despesas autorizadas por esta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1978.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 15 de dezembro de 1977.

- Teodoro Menso de Resende -

- Prefeito -

- Sinval Diniz de Oliveira -

- Chefe Setor Fin. Adm. e Educação -